



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º 3495/2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais;

considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão n. 577/2010-Plenário,

considerando os parágrafos 176 e 177 e demais disposições do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n. 3/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);

considerando o Capítulo 7 e demais disposições do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n. 8/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);

RESOLVE

1. Autorizar à Unidade de Auditoria Interna o acesso irrestrito a informações, registros, documentos, sistemas, pessoal e propriedades físicas relevantes para executar suas ações.
2. Determinar que toda a estrutura organizacional apresente informações, documentos, registros, bens, entre outros, solicitados pela Unidade de Auditoria Interna, de forma tempestiva e completa.
3. Determinar que os servidores das unidades auditadas prestem o apoio e forneçam os subsídios necessários à Unidade de Auditoria Interna, podendo esta requisitar a assistência de especialistas e profissionais da Instituição, quando necessário.
4. Determinar que as unidades que receberam recomendações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna envidem esforços para sua implementação e, por ocasião do seu monitoramento, demonstrem, de forma adequada e suficiente, as providências adotadas. Em caso de impossibilidade de implementação da recomendação, determinar à unidade auditada que apresente as devidas justificativas à Unidade de Auditoria Interna.
5. Determinar que as unidades encarregadas de elaborar manifestações referentes a orientações, recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo submetam as minutas à Unidade de Auditoria Interna com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo estabelecido, excluindo da contagem o dia do vencimento, para o exercício de supervisão. Em qualquer hipótese, determinar que a versão final da manifestação seja inserida no sistema ou apresentada da forma requerida pelo órgão de controle com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior ao término do prazo, excluindo da contagem o dia do vencimento.
6. Revogar a Portaria n. 2834/2013, de 11 de novembro de 2013.

Pelotas, 10 de dezembro de 2019.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES - REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 10/12/2019 12:16:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46752

Código de Autenticação: 24fa6bca5c

